

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.4. Declaração assinada por representante dos segmentos religiosos, ateu, agnóstico ou grupo tradicional de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR;

2.11.5. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 24/07/2021, a relação de pessoas habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como os respectivos segmentos a serem representados.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 8), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação complementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procaução, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 8).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 8).

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicação do edital: 29/06/2021

Período de registro das candidaturas: até 18/07/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 24/07/2021

Período de apresentação de recursos: 26/07/2021 a 01/08/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 07/08/2021

Plenária das entidades: 15/08/2021

Publicação dos resultados: até 22/08/2021

Período de apresentação de recursos: 29/08/2021 a 03/08/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 10/09/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet – http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANA CLAUDIA CARLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXOS AO EDITAL

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação] do segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)
(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que:

[] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela:
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e
Carteira de identidade, órgão
Endereço residencial,
cargo que ocupa na instituição
expedidor e CPF
telefone e e-mail
III. Na forma da legislação municipal, que:
[] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.
São Paulo, ____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)
ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA FORMATO DA CANDIDATURA FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

Nome do segmento segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional

Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

Endereço completo do(a) candidato(a)

E-mail

Telefone

Histórico do(a) candidato(a)
(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Nome do Membro da Comissão Eleitoral
ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____

CPF ou CNPJ _____

(e-mail ou telefone) _____

Solicitar: () reconsideração de indeferimento de credenciamento

() reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item _____

Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão social) _____

CPF ou CNPJ _____

(e-mail ou telefone) _____

Requerer:
() impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item _____

Requero pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 040/CMDCA-SP/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 – ECA, considerando determinação judicial proferida nos autos do processo nº 1010758-74.2021.8.26.0005, em cumprimento ao determinado pela MMª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional V – São Miguel Paulista, Dra. Regiane Santos, em decisão de tutela de urgência, comunica o afastamento do conselheiro tutelar Everton Fernandes Santos (Conselho Tutelar da Vila Curuçu) do exercício de suas funções até final da decisão, assumindo como titular o próximo suplente. Caberá à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania o cumprimento do ato administrativo de substituição determinada em decisão judicial.

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATA Nº 29

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um realizou-se Assembleia Geral do Grande Conselho Municipal do Idoso (GCM), de acordo com a lei 11.242/92, artigo 12, inciso 2º, via aplicativo Google Meet, com início às 14h e com término às 16h40, tendo como finalidade a eleição dos cargos da Secretaria Executiva para o biênio 2021 a 2023. O evento deu-se em duas etapas: primeira etapa na sala virtual para Assembleia Geral que possibilitou a apresentação cronometrada (5 minutos) das cinco candidatas mais votadas com votos válidos presencialmente/virtualmente nas cinco macrorregiões em 12/06/2021. Presentes representantes da Comissão eleitoral: Sra. Maria Aparecida Ribeiro Costa, atual coordenadora da Comissão Eleitoral, além da presença das conselheiras da sociedade civil integrantes da comissão eleitoral: Thereza Monteiro Marchesini e Prudenciana Apariz. Representando o poder público e integrante da Comissão eleitoral: Dineia Mendes Araújo Cardoso, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Sr. Luciano Santos Araújo, representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras. Como observadoras: a atual presidente Marly Augusta Feitosa e Maria Luisa (SEME). Como convidada a jornalista Herminia Brandão do Jornal 3ª idade. Contamos com o apoio tecnológico do estagiário em Gerontologia da USP Leste José Antônio. Na plenária participaram 40 (quarenta), conselheiros (as) dos 44 (quarenta e quatro) eleitos nas cinco macrorregiões. Na segunda etapa, em formato virtual com segundo link do Google Meet enviado antecipadamente por email aos conselheiros(as) eleitos(as), para acesso na sala de votação. Para fiscalização e lisura do pleito contamos com as conselheiras e representantes da Comissão Eleitoral: Maria Rosária Paolone e Gasparina Alves da Costa Parussi e com o representante do poder público Renato Souza Cintra, coordenador de Políticas Públicas da SMDHC e como convidada e observadora: a promotora do Ministério Público Dra. Cláudia Maria Beré.

Resultado final no quadro abaixo.

Candidatas	Região	Votos	Cargos
Neide Duque da Silva	Leste	22	Presidente
Maria Aparecida Cruz de Souza	Norte	9	Vice-presidente
Aparecida de Souza Lima	Sul	4	1ª Secretária
Maria do Carmo Guido Di Lascio	Oeste	3	2ª Secretária
Romilda Almeida Correia	Centro	2	Vogal
Total	-	40	-

Nada mais a se discutir, deu-se por encerrada a Assembleia Geral.

Comissão Eleitoral.
Maria Aparecida Ribeiro Costa.

ELEIÇÕES DO GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

SECRETARIA EXECUTIVA - ELEIÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6074.2020/0004151-2

A Comissão Eleitoral do Grande Conselho Municipal do Idoso do Biênio 2021/2023, instituída por força da Resolução nº 013 e 014/GCMI/2020 e nº 020/GCMI/2021, publicada em 24/04/2021 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no exercício de suas competências, conforme a Lei nº 11.242/92, artigo 12, inciso 2, vem publicar o resultado final da eleição da Secretaria Executiva do GCM, realizada em Assembleia Geral no dia 25/06/2021, às 14h, via Google Meet:

Candidatas	Região	Votos	Cargos
Neide Duque Silva	Leste	22	Presidente
Maria Aparecida Cruz de Souza	Norte	9	Vice-presidente
Aparecida de Souza Lima	Sul	4	1ª Secretária
Maria do Carmo Guido Di Lascio	Oeste	3	2ª Secretária
Romilda Almeida Correia	Centro	2	Vogal
Total	-	40	-

ELEIÇÕES DO GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

POSSE
PROCESSO SEI Nº 6074.2020/0004151-2

A Comissão Eleitoral do Grande Conselho Municipal do Idoso do Biênio 2021/2023, instituída por força da Resolução nº 013 e 014/GCMI/2020 e nº 020/GCMI/2021, publicada em 24/04/2021 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no exercício de suas competências, vem oficializar, na data de 28/06/2021, a posse dos(as) conselheiros(as) do Grande Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2021/2023.

MACRORREGIÃO NORTE

Titulares
Maria Aparecida Cruz de Souza
Maria Rosa Lopes Lazaro

Wanderley Vendramini Carvalho
Ruth Altamirano Lavandenz
Normando de Oliveira

Norma de Oliveira Neres da Silva
Suplentes

Maria Conceição Silva Amaral
Maria Conceição Casemiro dos Reis
Auta Pereira dos Santos

MACRORREGIÃO SUL

Titulares
Aparecida de Souza Lima
Ana Rosa Garcia da Costa

Ana Maria Acquesta Millas
Rosemary Haerberlin
Joao Cassiano de Oliveira

Antenilson Franklyn Rodrigues Lima
Suplentes

Raimunda Nogueira Dias
Norma Sueli Ayres de Almeida Coelho Rangel
Carmen Sílvia Calandria Ponce

MACRORREGIÃO LESTE

Titulares
Neide Duque Silva
Jose Carlos Cuccio

Antonio Santos Almeida
Albertina Souza Ribeiro Justino
Ana Santos Souza Ruiz
Maria do Socorro Alves

Suplentes
Sufia Gonçalves Duarte
Koniti Wada

Olavo de Almeida Soares
MACRORREGIÃO OESTE

Titulares
Maria do Carmo Guido Di Lascio
Maria Enaura Vilela Barricelli

Jociléia Nêia da Costa
Maria Cristina Boa Nova
Cristina Ondir
Rosa Maria Villares de Souza Berto

Suplentes
Cacildo Marques Souza
Edith Lopes Modesto dos Santos

Maria Francisca dos Santos e Passos
MACRORREGIÃO CENTRO

Titulares
Romilda Almeida Correia
Niltes Aparecida Lopes de Souza

Antonio Mariano
José Wilson Bernardes
Nadir Francisco do Amaral

Dulce Cristina Viveiros Meira
Suplentes

Rosa Moraes
Milton Longobardi Junior
Mary Alves dos Santos

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-112

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-

-CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

2020-0.013.719-5 JOSE GERALDO BELTRANI

[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://slce.prefeitura.sp.gov.br)

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-112

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA